



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 15 de Agosto de 2019 • Ano X • Nº 1619

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Lei Nº 359/2019** - Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2019, na forma que indica e dá outras Providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 359/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inciso II da Lei nº. 4320/64, combinados com o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 352/2018, crédito especial no valor de até R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), destinados à criação do projeto “1.071 – Construção de Academia da Saúde” com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Gestora: 06.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0017 – PROMOVER ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Projeto: 1.071- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE.

Grupo de Despesa: 44 –

INVESTIMENTOS **Modalidade:** 90-

APLICAÇÕES DIRETA **Valor:** R\$

125.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº. 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação dos Projetos cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de Tendência de Excesso de Arrecadação decorrente de Transferência de Recursos na fonte “14 - Transferência de Recursos do

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

SUS”, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Teofilândia, conforme proposta nº. 12404.0150001/18-013, no valor de R\$ 125.000,00.

Art. 3º. Com fundamento e em obediência ao disposto da Lei nº 334, de 01 de dezembro de 2017, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município, com a mesma denominação, a seguinte ação:

Secretaria: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE

Programa: 0017 – PROMOVER ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Ação: 1.071- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

Valor (Custo): R\$ 125.000,00

Prazo: 2019.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na
data de sua assinatura.

agosto de 2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia (BA), 15 de

TÉRCIO NUNES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30